



**LEI Nº 1.244 / 98**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO  
6o. DA LEI No. 1.218 / 97 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6o, inciso XIII, letra f, extinguindo o SETOR DE OFICINAS e criando o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

Art. 2o. - A alteração objeto do Artigo 1o. tem por finalidade, complementar a Lei No. 1.243/98 de 24 de Novembro de 1998.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Dezembro de 1998

Leandro Rodrigues Duarte  
Prefeito Municipal